



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região - PORTO ALEGRE

Av. Senador Tarso Dutra nº 605, 7º andar, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140 - Fone (51) 3284-3000/(51) 3284-3000 - Fax (51) 3284-3059

Ofício nº 39375.2022

Porto Alegre, 01 de março de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nonoai

E-mail: gabinete@nonoai.rs.gov.br; prefnonoai@terra.com.br

Com cópia para:

Secretaria de Saúde

Secretária: Sra. ANA CLÁUDIA FERRÃO

E-mail: saude@nonoai.rs.gov.br; secsaudenni@terra.com.br

7/ABRIL

ASSUNTO: Proposta de Projeto de Lei para Instituição da Campanha "Abril Verde" e Outras Ações de Conscientização e Prevenção de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** informa a importância de toda a sociedade na luta pela prevenção aos riscos de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais em nosso País, sendo que as medidas de comunicação em relação ao tema são intensificadas durante o mês de abril de cada ano, inseridas na Campanha "Abril Verde".

2. O Abril Verde é o mês dedicado a discutir, com toda a sociedade, a saúde, a segurança e a prevenção de riscos no meio ambiente do trabalho. Para tanto, é prevista a realização de uma série de eventos em alusão ao meio ambiente do trabalho, no mês de abril, pondo-se foco, assim, nas graves problemáticas ambientais que afligem a saúde e a segurança do homem trabalhador.

3. O mês foi escolhido em virtude da instituição, pela Organização Internacional do Trabalho e pela **Lei Federal nº 11.121/2005**, do **dia 28 de abril como o Dia Mundial e Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho**.

4. Outra data importante, em relação ao tema, é o **dia 7 de abril**, celebrado pela Organização Mundial da Saúde, desde o ano de 1948, como o **dia Mundial da Saúde**.

5. Anualmente, segundo estimativas globais da OIT - Organização Internacional do Trabalho, a economia perde cerca de 4% do Produto Interno Bruto em razão de doenças e acidentes de trabalho, o que, além das perdas humanas, destaca a perda de produtividade provocada por ambientes de trabalho inseguros ou insalubres. A **Agenda 2030**, do Desenvolvimento Sustentável, em sua **meta 8.8, destaca a necessidade de promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores.**

6. Conforme dados disponíveis no Observatório de Saúde e Segurança do MPT, no período de 2012 a 2021, o País gastou com afastamento acidentários **R\$ 119.510.050.672,00**. O valor, destaque-se, não abrange custos de natureza administrativa, judiciais e despesas para o sistema de saúde, além e perdas pessoais e familiares. Ocorreram **6.296.474 acidentes de trabalho**, o que representa um caso a cada 50 segundos; **23.054 mortes** decorrentes de acidente de trabalho (1 morte a cada 3h51m28s); o que representa **481.805.216 dias de trabalho perdidos** com afastamentos acidentários.

7. O Estado do **Rio Grande do Sul** é o **terceiro** em número de acidentes de trabalho no Brasil. Conforme dados disponíveis no Observatório de Saúde e Segurança do MPT, no período de 2012 a 2021, ocorreram 408.148 acidentes de trabalho no Estado, sendo que, apenas no Município de **Porto Alegre**, foram 92.720 ocorrências, elevando o Município para o **quarto lugar no ranking nacional** em acidentes de trabalho.

8. Os acidentes de trabalho matam, mutilam, geram incapacidades para o trabalho, oneram os cofres públicos e destroem famílias, sendo necessária profunda reflexão e debate com participação de toda a sociedade sobre o tema. Assim, como forma de uniformização/coordenação das várias atividades a serem realizadas no mês de abril de cada ano, com vistas a colocar luz sobre a temática, restou deliberada a articulação do Poder Público com instituições e associações para realizar ações visando à promoção de um meio ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

9. Dessa forma, considerando, em especial, a importância do dia 28 de abril para a prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, a inclusão dessa data no calendário oficial da Organização Internacional do Trabalho, bem como a necessidade de divulgação do tema junto ao grande público e a articulação que já está sendo realizada com outras instituições públicas e privadas, solicita-se que o Município de Nonoai avalie a possibilidade de adoção das seguintes medidas para o "Abril Verde":

- iluminação de suas sedes com a tonalidade verde;
- colocação de laços verdes nos edifícios de suas sedes;
- colocação de mensagens em seus sites, alusivas ao meio ambiente do trabalho saudável, observando-se, tanto quanto possível, durante o mês de abril, a predominância da "coloração" verde nos seus respectivos sítios e a utilização de mensagem relacionada ao tema. Como sugestão

de frase, indicamos **“Acidente de trabalho. A prevenção é mais eficaz e tem menor custo que o tratamento e a reabilitação. Pense nisso! Abril Verde: pela Saúde e Segurança no Trabalho”**

10. Na mesma direção, destacamos que, desde o ano de 2012 está em vigor a **Lei Federal nº 12.645**, que institui o dia 10 de outubro como o dia dedicado à segurança e à saúde nas escolas, sugerindo a adoção das seguintes atividades:

Art. 2º É instituído o dia 10 de outubro como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

Parágrafo único. Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as secretarias municipais e estaduais, desenvolver atividades como:

- I – palestras;*
- II – concursos de frase ou redação;*
- III - eleição de cipeiro escolar;*
- IV - visitas em empresas.*

11. Assim, considerando que a prevenção a acidentes e doenças do trabalho e a melhoria do meio ambiente do trabalho representam uma das metas prioritárias de atuação do Ministério Público do Trabalho, sendo o conhecimento e a prevenção importantes ferramentas para a diminuição do elevado número de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais existente em nosso país, sugerimos, pelo presente, que Vossa Excelência adote medidas para a divulgação da mencionada data nas escolas do Município, em especial, recomendando que o tema seja trabalhado nas salas de aula no mês de abril de todos os anos.

12. Para tanto, o Ministério Público do Trabalho apresenta a seguinte proposta de **PROJETO DE LEI** para análise de Vossa Excelência e, em havendo concordância, consequente submissão ao Poder Legislativo Municipal:

“Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Nonoai, o Mês Abril Verde, dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

Parágrafo único - No mês de abril, anualmente, a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção, iluminação de prédios públicos e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes do trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.

Artigo 2º - Fica instituído, no Município de Nonoai, o dia 28 de abril como o

Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Artigo 3º - Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas do Município de Nonoai.

Parágrafo único - Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com a Secretaria Municipal responsável, desenvolver atividades como palestras, concursos de frase, redação, poesia, desenho ou música, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas, entre outras com vistas à criação e à difusão de uma cultura de prevenção de acidentes do trabalho desde os bancos escolares.

Artigo 4º - As datas acima mencionadas passam a fazer parte do calendário oficial de festividades do Município de Nonoai.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

13. Vários Estados e Municípios brasileiros já criaram leis para integrarem o Movimento Abril Verde em sua programação anual, como é o caso do Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Canoas/RS, Sapucaia do Sul/RS, Erechim/RS, Camaquã/RS, Carazinho/RS, Rio Pardo/RS, Silveira Martins/RS, Vera Cruz/RS, Santos/SP, João Pessoa/PB, Cascavel/PR, São José dos Pinhais/PR, Natal/RN, Campina Grande/PE, Pato Branco/PR, Campo Grande/MS, dentre outros.

14. Para divulgar ainda mais a Campanha Abril Verde, o MPT lançou a edição nº 35 da série MPT em Quadrinhos, disponível no link <http://mptemquadrinhos.com.br/edicoes/abril-verde/>, que trata da iniciativa voltada à saúde e à segurança do trabalhador de maneira lúdica, numa linguagem fácil e acessível. Convidamos V. Exa. a conhecer essa e as demais edições da série.

15. Sugere-se, por fim, a consulta ao Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho do MPT através do endereço: <https://smartlabbr.org/sst> onde poderão ser consultados dados, por Estado e/ou Município, acerca da ocorrência de acidentes de trabalho no território respectivo, agentes causadores, atividades econômicas e funções profissionais mais impactadas, gastos com benefícios previdenciários, dias de trabalho perdidos, lesões e adoecimentos mais frequentes, etc., informações que poderão subsidiar a realização dos eventos e campanhas educativas, bem como direcionar as atividades a serem desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município.

Solicita-se a apresentação de informações sobre a realização das atividades relacionadas ao “Abril Verde”, assim com sobre o projeto de Lei sugerido, até 30/05/2022.

Certos de que se poderemos contar com a colaboração e adesão do Município, mantemo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e/ou prestação de novas informações.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

PRISCILA DIBI SCHVARCZ

Procuradora do Trabalho

Coordenadora Regional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho